ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

LEI Nº 2.690 de 29 de Julho de 2005

Concede uma subvenção social de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Grêmio Esportivo Riachuelo e dá providências.

LÉO ALBERTO KLEIN, Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder uma subvenção social de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais) para o Grêmio Esportivo Riachuelo inscrito no CNPJ sob nº 90.873.415/0001-62, com sede social a Avenida Osvaldo Aranha nº 05, neste Município, para a cobertura de despesas com arbitragem, transporte e alimentação dos atletas no Campeonato Estadual de amadores de 2005.

Art. 2º A subvenção concedida por esta Lei será repassada em 03 parcelas mensais, sendo a primeira de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais) e a segunda e a terceira de R$ 1.000,00 (Um mil reais).

Art. 3º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras por ocasião da prestação de contas, que deverá ser mensal.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESPORTO
1601 – TURISMO E DESPORTO
27.813.0181.2082- Manutenção Do Turismo e Desporto.
3.3.50.43.00.00 – Subvenções Sociais ..... R$ 3.500,00

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de São Sebastião do Caí, em 29 de julho de 2005.

LÉO ALBERTO KLEIN
Prefeito Municipal